



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2025-LIC**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001-2025-PMI**

**OBJETO:** PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), COM FUNDAMENTO NO ART. 81 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.428/2015, COM O PROPÓSITO DE SELECIONAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, INTERESSADAS EM DESENVOLVER ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E PROPOSTAS TÉCNICAS VOLTADAS À MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2025-LIC**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001-2025-PMI**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 098, de 30 de julho de 2025, por determinação da Autoridade Competente, Sr.º Aloísio Miguel Rebonato, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará chamamento público, via **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**, nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa a seleção e autorização de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em apresentar estudos e projetos técnicos voltados à modernização e eficiência energética da iluminação pública municipal, observadas as condições deste edital e do Edital Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025.

**RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:** O envio da Manifestação de Interesse e dos documentos de habilitação deverão ser apresentados, por meio eletrônico, mediante envio em formato PDF pesquisável para o e-mail institucional: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br).

**PERÍODO:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação de Habilitação ocorrerá a partir de 27/10/2025 até 31/10/2025 às 23h59.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:** 04 / 11 / 2025, às 8h30 (horário de Brasília).

**PROCEDIMENTO AUXILIAR.**

**CONSULTAS:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail, informando o número do credenciamento, por meio do endereço: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), Tel. nº (77) 9 8105-8098.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, à disposição para todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no Diário Oficial do Município por meio do link: <https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>.

**1. CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a realização de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), COM FUNDAMENTO NO ART. 81 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.428/2015, COM O PROPÓSITO DE SELECIONAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, INTERESSADAS EM DESENVOLVER ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E PROPOSTAS TÉCNICAS VOLTADAS À MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA.**

**1.2.** O PMI tem por finalidade subsidiar tecnicamente a Administração Pública na estruturação de proposta a ser submetida ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Procel Reluz, Chamada Pública nº



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

01/2025, coordenado pela ENBPar (Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.) e pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

**1.3.** O objeto deste chamamento compreende a identificação e elaboração de estudos técnicos de engenharia, arquitetura, eficiência energética, viabilidade econômico-financeira e sustentabilidade ambiental, de forma a:

**1.3.1.** proporcionar a substituição de luminárias obsoletas por equipamentos com tecnologia LED, observadas as normas da ABNT e os parâmetros da NBR 5101:2024;

**1.3.2.** avaliar a implementação de sistemas inteligentes de telegestão e automação do parque de iluminação pública;

**1.3.3.** desenvolver análise luminotécnica e energética completa, com simulações, medições e estimativas de consumo;

**1.3.4.** elaborar diagnóstico detalhado do parque existente, incluindo mapeamento georreferenciado e levantamento cadastral dos pontos de iluminação;

**1.3.5.** produzir estudos de viabilidade econômico-financeira, com cálculos de Taxa Interna de Retorno (TIR), Razão Benefício-Custo (RBC), payback e outras métricas de desempenho;

**1.3.6.** apresentar proposta de projeto executivo ou pré-executivo, alinhado às diretrizes do Procel Reluz, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

**1.3.7.** subsidiar a formulação do plano municipal de eficiência energética, integrando ações de economia, segurança e sustentabilidade urbana.

**1.4.** A proposta selecionada servirá de base para a estruturação do projeto que será submetido à ENBPar, no âmbito do Procel Reluz, podendo, a critério da Administração, ser utilizada parcial ou integralmente para instruir futuras licitações, contratos de concessão, parcerias público-privadas ou convênios voltados à modernização do sistema de iluminação pública.

**1.5.** As empresas participantes deverão observar que o objeto do presente chamamento não constitui contratação direta, nem implica direito de exclusividade ou vantagem em eventual processo licitatório futuro, tendo caráter meramente colaborativo e instrutório.

**1.6.** As manifestações de interesse, propostas e estudos apresentados deverão:

**1.6.1.** atender integralmente às condições técnicas e operacionais estabelecidas no Edital Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025;

**1.6.2.** observar os parâmetros de qualidade luminosa, eficiência energética, economia de energia e segurança pública previstos nas normas da ABNT, ANEEL, INMETRO e Procel;

**1.6.3.** compatibilizar as soluções técnicas com a realidade local do Município de Macaúbas, considerando aspectos de infraestrutura elétrica, topografia urbana e demanda de iluminação por tipologia de via; e

**1.6.4.** assegurar sustentabilidade econômica, ambiental e social, conforme os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

**1.7.** O presente edital não se confunde com processo licitatório, mas constitui etapa preparatória, de caráter consultivo e técnico, destinada à coleta e análise de estudos e propostas que possam servir de insumo à formulação de políticas públicas e projetos municipais de eficiência energética, nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015.

## **2. CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) encontra fundamento no art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração Pública a receber estudos, levantamentos, investigações e projetos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com vistas à execução de obras ou prestação de serviços públicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**2.2.** O procedimento também se fundamenta no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que regulamenta, no âmbito da União, o recebimento, a análise e o aproveitamento de estudos elaborados por particulares, com vistas à estruturação de projetos de interesse público, e que serve, por analogia, de referência normativa para os entes municipais.

**2.3.** A realização deste PMI observa ainda o disposto no art. 1º, §5º, do Decreto nº 8.428/2015, segundo o qual o processo de seleção das pessoas jurídicas interessadas poderá ser anterior à fase de autorização, desde que observado o disposto no art. 6º do mesmo decreto. Essa previsão permite, em casos devidamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

justificados, a execução paralela das fases de apresentação e seleção, em atenção à necessidade de celeridade administrativa e à limitação temporal imposta pela Chamada Pública Procel Reluz nº 01/2025.

- 2.4. Além dos dispositivos específicos citados, aplicam-se ao presente edital, no que couber:
  - 2.4.1. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à responsabilidade da gestão fiscal e transparência dos atos administrativos;
  - 2.4.2. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo a ampla publicidade do procedimento;
  - 2.4.3. Edital Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025 e seus anexos, cujos requisitos técnicos integram o presente edital, por remissão expressa.
- 2.5. O procedimento observará, de forma estrita, os princípios e diretrizes constantes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:
  - 2.5.1. Planejamento, eficiência e eficácia na gestão pública;
  - 2.5.2. Transparência, publicidade e controle social;
  - 2.5.3. Vinculação ao instrumento convocatório;
  - 2.5.4. Segurança jurídica e desenvolvimento sustentável; e
  - 2.5.5. Motivação, segregação de funções e julgamento objetivo.
- 2.6. O PMI será conduzido de modo a garantir:
  - 2.6.1. a igualdade de condições entre os interessados, com observância da impessoalidade;
  - 2.6.2. a publicidade ampla de todos os atos e decisões;
  - 2.6.3. a segurança jurídica dos proponentes quanto às regras de apresentação, seleção e autorização;
  - e
  - 2.6.4. a prevenção de conflitos de interesse, conforme o art. 5º do Decreto nº 8.428/2015.
- 2.7. Este edital, portanto, constitui ato administrativo preparatório, destinado à formação de um banco de estudos e projetos técnicos de interesse público, para subsidiar o Município de Macaúbas na obtenção de recursos junto ao Procel Reluz, bem como na formulação de políticas públicas de eficiência energética.

### **3. CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. O Município de Macaúbas reconhece que a iluminação pública constitui um serviço essencial à segurança, mobilidade, lazer e qualidade de vida da população, representando também parcela significativa das despesas correntes municipais com energia elétrica.
- 3.2. O sistema atual de iluminação pública do Município apresenta, de modo geral, elevado consumo energético, obsolescência tecnológica e dispersão de dados cadastrais, fatores que comprometem a eficiência e a previsibilidade orçamentária da gestão, além de reduzir o conforto visual e a segurança urbana noturna.
- 3.3. Em razão desse cenário, o Município vislumbra a necessidade de desenvolver projetos de modernização e gestão inteligente do parque de iluminação pública, mediante a substituição das luminárias convencionais por tecnologia LED e a implantação de sistemas de telegestão, automação e monitoramento remoto, promovendo eficiência energética e sustentabilidade.
- 3.4. O Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Procel Reluz, coordenado pela ENBPar (Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.), em parceria com o Ministério de Minas e Energia (MME), destina-se a fomentar projetos de eficiência energética em municípios brasileiros, priorizando a modernização do sistema de iluminação pública com foco na redução do consumo de energia elétrica e na melhoria da qualidade luminosa.
- 3.5. A Chamada Pública nº 01/2025 – Procel Reluz prevê o apoio técnico e financeiro à elaboração e execução de projetos de eficiência energética em iluminação pública, desde que os entes municipais apresentem propostas técnicas completas, elaboradas segundo os parâmetros descritos no item 22.1 e anexos do referido edital federal.
- 3.6. Considerando que a elaboração de tais propostas requer levantamentos técnicos especializados, estudos luminotécnicos, análise econômica e modelagem de custos, o Município de Macaúbas opta por instaurar o presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com fundamento no art. 81 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 8.428/2015, a fim de colher contribuições técnicas do setor privado para subsidiar a formulação de seu projeto.
- 3.7. A participação da iniciativa privada, notadamente de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs), é medida conveniente e oportuna, visto que tais empresas detêm expertise técnica e operacional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

em projetos de eficiência energética, iluminação pública e gestão inteligente de energia, sendo capazes de fornecer estudos de elevada qualidade técnica e aderentes aos padrões exigidos pelo Procel Reluz.

**3.8.** Além dos benefícios ambientais e econômicos, o projeto de modernização da iluminação pública trará melhorias diretas na segurança pública, na percepção de segurança do cidadão, na valorização urbanística e na redução de custos com manutenção corretiva, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos municipais.

**3.9.** Dessa forma, a abertura deste PMI visa assegurar celeridade, legalidade e segurança técnica ao processo de formulação da proposta municipal de eficiência energética, sem onerar inicialmente o erário público, consolidando-se como um instrumento legítimo de planejamento e de governança colaborativa entre o Município e o setor privado.

**3.10.** Ressalte-se que o presente chamamento público não implica contratação de serviços nem concessão de direito de exclusividade, mas apenas a seleção e autorização de empresas para o desenvolvimento de estudos técnicos, que poderão ou não ser aproveitados pela Administração, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428/2015.

**3.11.** Conclui-se, portanto, que o presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é medida de interesse público, compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da sustentabilidade, e visa dotar o Município de Macaúbas de base técnica qualificada para pleitear recursos federais e implementar ações concretas de modernização da iluminação pública, alinhadas às políticas de desenvolvimento sustentável e de eficiência energética do Estado Brasileiro.

#### 4. CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

**4.1.** O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI observará os prazos fixados neste capítulo, **com duração total de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação deste edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**4.2.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observada a seguinte disposição:

**4.2.1.** os prazos expressos em dias úteis serão computados apenas nos dias em que houver expediente administrativo no órgão responsável;

**4.2.2.** quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de novo ato convocatório.

**4.3.** O PMI seguirá o cronograma de etapas e prazos abaixo, estabelecendo as datas correspondentes para execução integral do procedimento, considerando a publicação em **24 de outubro de 2025**:

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA LIMITE
1	Publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município	Prefeitura Municipal	-	24/10/2025 (sexta)
2	<b>Apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento</b> – até o 3º dia útil anterior à data de análise dos documentos de credenciamento e habilitação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)	Interessados	até 3	30/10/2025 (quinta)
3	<b>Respostas às impugnações e esclarecimentos</b>	Comissão de Contratação	até 3	03/11/2025 (segunda)
4	<b>Credenciamento e Habilitação (apresentação das Manifestações de Interesse)</b>	Empresas participantes	5	27/10/2025 (segunda) a 31/10/2025 (sexta)
5	<b>Análise dos documentos de credenciamento e habilitação</b>	Comissão de Contratação	1	04/11/2025 (terça)
6	<b>Prazo recursal da habilitação</b> (art. 165 da Lei nº 14.133/2021)	Interessados	até 3	07/11/2025 (sexta)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA LIMITE
7	<b>Apresentação das Propostas Técnicas e Estudos</b>	Empresas habilitadas	4	<b>10/11/2025 (segunda)</b>
8	<b>Análise técnica e classificação preliminar das propostas</b>	Comissão de Contratação	2	<b>12/11/2025 (quarta)</b>
9	<b>Interposição de recursos quanto ao julgamento técnico</b>	Interessados	até 3	<b>17/11/2025 (segunda)</b>
10	<b>Julgamento final, homologação e assinatura do Termo de Ajuste de Encerramento do PMI</b>	Autoridade Competente	1	<b>18/11/2025 (terça)</b>

4.4. Compete à Comissão de Contratação:

4.4.1. assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos definidos;

4.4.2. manter registro formal das publicações, comunicações eletrônicas e datas de recebimento; e

4.4.3. promover ampla divulgação de todos os atos processuais no Portal da Transparência do Município de Macaúbas.

4.5. O descumprimento injustificado dos prazos por parte da empresa participante implicará perda do direito à prática do ato, sem reabertura de prazo ou prejuízo à continuidade do procedimento.

**5. CAPÍTULO V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 8.428/2015, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para apresentações das manifestações de interesse**, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo seguinte endereço institucional: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br).

5.2.1. O envio eletrônico deverá conter:

5.2.1.1. identificação completa do remetente (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato);

5.2.1.2. assinatura digital do representante legal ou procurador constituído;

5.2.1.3. descrição clara do item ou dispositivo questionado; e

5.2.1.4. documentos complementares, se houver, que fundamentem a impugnação ou o pedido.

5.3. A Comissão de Contratação será responsável pela análise das impugnações e pedidos de esclarecimento, devendo responder no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior ao encerramento do prazo de apresentação das manifestações.

5.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas e no Portal da Transparência, garantindo ampla publicidade e acesso igualitário às informações.

5.5. Compete às empresas interessadas realizar exame minucioso do edital, seus anexos e da documentação correspondente, a fim de identificar eventuais dúvidas, omissões, inconsistências ou erros, que deverão ser comunicados tempestivamente à Comissão de Contratação, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste Chamamento Público.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser fundamentadamente motivada pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, mediante despacho nos autos do processo administrativo correspondente.

5.7. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para o prosseguimento do procedimento, com a devida atualização do cronograma, assegurando-se a todos os interessados a possibilidade de participação.

**6. CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público exclusivamente as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem capacidade técnica e experiência comprovada em projetos de eficiência energética, preferencialmente na área de iluminação pública, e que atendam integralmente às exigências deste edital e de seus anexos.
- 6.2.** A restrição de participação exclusivamente a pessoas jurídicas justifica-se em razão da complexidade técnica e multidisciplinaridade inerentes à elaboração dos estudos de eficiência energética e modernização da iluminação pública, que exigem estrutura corporativa, equipe técnica especializada e responsabilidade técnica coletiva, conforme os parâmetros do Programa Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025.
- 6.3.** As empresas participantes deverão comprovar que possuem objeto social compatível com o desenvolvimento de projetos de eficiência energética, engenharia elétrica, arquitetura ou iluminação pública, conforme registrado em seu contrato social, estatuto ou documento constitutivo equivalente.
- 6.4.** É condição indispensável à participação:
- 6.4.1.** comprovação de inscrição regular no CNPJ;
  - 6.4.2.** inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
  - 6.4.3.** apresentação de documentação jurídica e fiscal válida;
  - 6.4.4.** comprovação de capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior ou declaração de experiência correlata; e
  - 6.4.5.** inexistência de sanções administrativas ou judiciais que restrinjam sua atuação junto à Administração Pública.
- 6.5.** Não poderão participar deste chamamento:
- 6.5.1.** empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público;
  - 6.5.2.** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução;
  - 6.5.3.** empresas que possuam entre si ou com membros da Comissão de Contratação vínculos societários, técnicos ou familiares, que possam caracterizar conflito de interesses;
  - 6.5.4.** empresas que estejam em litígio judicial ou administrativo com o Município de Macaúbas em matéria relacionada ao objeto deste edital; e
  - 6.5.5.** empresas que tenham elaborado, direta ou indiretamente, estudos preliminares de diagnóstico para este PMI sem observância das normas de transparência pública.
- 6.6.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que observadas as disposições deste edital e as normas legais aplicáveis, respeitando-se os princípios da impessoalidade, igualdade e eficiência.
- 6.7.** O consórcio deverá ser formado por no máximo 2 (duas) empresas, justificando-se tal limitação pelas exigências multidisciplinares inerentes à execução dos estudos e projetos técnicos objeto deste chamamento.
- 6.8.** As empresas consorciadas deverão apresentar, no momento da manifestação de interesse:
- 6.8.1.** instrumento de compromisso de constituição de consórcio, firmado por todas as consorciadas, indicando a empresa líder, que as representará perante a Administração;
  - 6.8.2.** documentação jurídica, fiscal e trabalhista individual de cada consorciada, conforme exigido neste edital;
  - 6.8.3.** indicação de representante comum com poderes para responder por todos os atos do consórcio durante o procedimento.
- 6.9.** A eventual autorização para apresentação dos estudos será concedida em nome do consórcio, devendo ser firmada conjuntamente pelas consorciadas, que responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da autorização e pelos compromissos assumidos perante a Administração.
- 6.10.** A aprovação dos estudos técnicos apresentados por empresas consorciadas não gera direito à contratação automática nem preferência em certames futuros, salvo o disposto no art. 4º, §2º, do Decreto Federal nº 8.428/2015, que admite o ressarcimento proporcional em caso de utilização integral ou parcial dos estudos pelo Poder Público.
- 6.11.** A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições deste edital, bem como o reconhecimento de que:
- 6.11.1.** o PMI é um instrumento de planejamento e consulta, e não um processo licitatório;
  - 6.11.2.** a Administração Pública não se obriga a contratar qualquer participante; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**6.11.3.** os estudos e projetos apresentados poderão ser utilizados parcial ou integralmente, a critério exclusivo do Município, mediante cessão gratuita de direitos de uso, conforme os arts. 6º e 14 do Decreto nº 8.428/2015.

**6.12.** Os participantes assumem plena responsabilidade técnica e jurídica pelas informações, diagnósticos, dados e estimativas constantes de suas propostas, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências verificadas durante a análise técnica ou no uso dos estudos pela Administração.

**6.13.** É vedada a transferência, cessão ou subcontratação da participação no procedimento, total ou parcialmente, a qualquer título, sem prévia autorização da Comissão de Contratação.

## **7. CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

**7.1.** O credenciamento constitui a etapa inicial e obrigatória para a participação no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, configurando o ato formal de manifestação da empresa interessada perante a Administração Municipal.

**7.2.** Somente poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que:

**7.2.1.** desenvolvam atividades técnicas compatíveis com o objeto deste chamamento público;

**7.2.2.** possuam experiência comprovada em projetos de eficiência energética ou iluminação pública;

e

**7.2.3.** estejam legalmente constituídas e em situação de regularidade junto aos órgãos competentes.

**7.3.** O credenciamento e a habilitação deverão ser efetuados mediante o envio da Manifestação de Interesse e da documentação comprobatória, até o prazo final estabelecido no Cronograma do Procedimento, conforme CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO deste edital.

**7.4.** O envio da Manifestação de Interesse e dos documentos de habilitação deverão ser apresentados, por meio eletrônico, mediante envio em formato PDF pesquisável para o e-mail institucional: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br).

**7.5.** O envio eletrônico somente será considerado válido após o recebimento de confirmação eletrônica de protocolo emitida pela Comissão de Contratação.

**7.6.** A Manifestação de Interesse deverá conter:

**7.6.1.** identificação completa da empresa;

**7.6.2.** indicação do representante legal e seus contatos;

**7.6.3.** declaração expressa de ciência e aceitação das regras do edital; e

**7.6.4.** breve descrição das competências técnicas e experiências relacionadas ao objeto.

**7.7.** O ato de credenciamento implica:

**7.7.1.** a aceitação integral das condições do edital e de seus anexos;

**7.7.2.** a autorização para recebimento de comunicações oficiais por meio eletrônico;

**7.7.3.** o comprometimento da veracidade das informações prestadas; e

**7.7.4.** o reconhecimento de que a participação no PMI não gera direito de exclusividade, contratação ou ressarcimento automático.

**7.8.** Somente as empresas formalmente credenciadas poderão apresentar proposta técnica e estudos, conforme disposto nos capítulos seguintes deste edital.

**7.9.** A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou complementações quanto às informações prestadas na manifestação, sem que isso configure reabertura de prazo.

### **7.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.10.1.** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.10.1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações vigentes, devidamente registrados no órgão competente;

**7.10.1.2.** comprovação de inscrição no CNPJ;

**7.10.1.3.** documento de identidade do representante legal e, se for o caso, procuração com poderes específicos; e

**7.10.1.4.** comprovante de endereço comercial atualizado.

**7.10.2.** No caso de participação em consórcio, será admitida a associação de até duas empresas, que deverão:

**7.10.2.1.** apresentar documentação jurídica individual;

**7.10.2.2.** firmar instrumento de compromisso de constituição de consórcio, indicando a empresa líder; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 7.10.2.3.** assumir responsabilidade solidária pelos compromissos assumidos no âmbito do PMI.
- 7.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 7.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 7.11.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.11.2.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.11.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.11.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.11.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.11.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 7.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.12.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
- 7.12.1.1.** No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.
- 7.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.13.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação:
- 7.13.1.1.** Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Arquiteto ou Técnico industrial, conforme o caso.
- 7.13.2.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.13.2.1.** Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL:
- 7.13.2.1.1.** Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;
- 7.13.2.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- 7.13.3.** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**7.13.3.1.** A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital.

**7.13.4.** Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

**7.13.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante.

**7.13.5.** Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**7.13.6.** Registro ou inscrição na entidade competente:

**7.13.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

**7.13.7.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **7.14. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**7.14.1.** A empresa deverá apresentar, ainda:

**7.14.1.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação;

**7.14.1.2.** Declaração de que não possui vínculo societário ou funcional com membros da Comissão de Contratação;

**7.14.1.3.** Declaração de ciência e aceitação integral do edital e seus anexos;

**7.14.1.4.** Declaração de enquadramento como ESCO, conforme modelo constante do Anexo II; e

**7.14.1.5.** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição do trabalho infantil.

**7.15.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**7.16.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**7.17.** A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada, podendo:

**7.17.1.** solicitar esclarecimentos ou diligências para sanar falhas formais;

**7.17.2.** inabilitar a empresa que não atender aos requisitos essenciais; e

**7.17.3.** publicar o resultado do credenciamento e habilitação no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura de Macaúbas.

**7.18.** O resultado será divulgado no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o término do prazo para envio da documentação, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** Somente as empresas credenciadas e habilitadas poderão apresentar propostas técnicas e estudos, observadas as diretrizes do Edital Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025.

**7.20.** O credenciamento e a habilitação não geram direito à contratação, preferência ou ressarcimento, constituindo apenas etapa preparatória para apresentação das propostas e estudos técnicos.

## **8. CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTUDOS TÉCNICOS**

**8.1.** As empresas devidamente credenciadas e habilitadas deverão apresentar, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação**, suas Propostas Técnicas e Estudos destinados à modernização e à eficiência do sistema de iluminação pública do Município de Macaúbas.

**8.2.** O prazo para entrega das Propostas Técnicas e Estudos encerra-se em **10 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, conforme o cronograma constante do CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 8.3.** As propostas deverão ser encaminhadas de forma:
- 8.3.1.** digital, em formato eletrônico (PDF único, com índice e paginação sequencial), para o e-mail oficial: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), com o título “PMI PROCEL RELUZ – PROPOSTA TÉCNICA – [Razão Social da Empresa]”.
- 8.4.** O prazo é improrrogável, salvo por motivo justificado de interesse público, devidamente reconhecido pela autoridade competente e formalizado por meio de publicação oficial.
- 8.5.** As propostas e estudos técnicos deverão observar as seguintes condições formais:
- 8.5.1.** redigidos em língua portuguesa, com todas as medições, tabelas e documentos técnicos em sistema de unidades do Sistema Internacional (SI);
- 8.5.2.** apresentados em papel timbrado ou formato digital equivalente, numerados e rubricados em todas as páginas;
- 8.5.3.** assinados digitalmente pelo responsável técnico (engenheiro eletricista, civil ou arquiteto, conforme o caso) e acompanhados da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- 8.5.4.** conter capa identificando:
- 8.5.4.1.** o nome da empresa proponente;
- 8.5.4.2.** o título do projeto;
- 8.5.4.3.** o local e data de elaboração; e
- 8.5.4.4.** o número deste edital;
- 8.5.5.** seguir a estrutura mínima e o conteúdo obrigatório definidos no item 22.1 do Edital Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025; e
- 8.5.6.** conter declaração expressa de autorização de uso dos estudos pela Administração, conforme modelo constante no ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, deste edital.
- 8.6.** As propostas deverão ser compostas, no mínimo, pelas seguintes peças e documentos técnicos:
- 8.6.1.** Formulário do Projeto Municipal (Anexo B do Procel Reluz), contendo os dados cadastrais e técnicos do município;
- 8.6.2.** Projeto gráfico (Anexo C do Procel Reluz), incluindo mapas, esquemas e plantas georreferenciadas dos pontos de iluminação;
- 8.6.3.** Projeto luminotécnico (Anexo D do Procel Reluz), elaborado com base na ABNT NBR 5101:2024, contendo medições fotométricas, curvas de distribuição e simulações em software especializado (Dialux EVO ou similar);
- 8.6.4.** Declaração de conformidade técnica (Anexo E do Procel Reluz), atestando que o projeto atende integralmente às normas da ABNT, ANEEL, INMETRO e Procel;
- 8.6.5.** Carta de apresentação (Anexo F do Procel Reluz), assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa;
- 8.6.6.** Relatório de levantamento de campo e diagnóstico técnico-operacional, contendo:
- 8.6.6.1.** inventário do parque de iluminação existente, com quantitativos, potências, tipos de luminárias e estado de conservação;
- 8.6.6.2.** planilhas de consumo energético dos últimos 24 meses;
- 8.6.6.3.** georreferenciamento dos pontos e setorização das redes;
- 8.6.6.4.** registros fotográficos e observações de campo;
- 8.6.7.** Estudo luminotécnico detalhado, incluindo:
- 8.6.7.1.** cálculo da iluminância média, mínima e uniformidade em cada tipo de via;
- 8.6.7.2.** simulações antes e depois da modernização;
- 8.6.7.3.** análise de eficiência e conformidade com a NBR 5101:2024;
- 8.6.7.4.** especificações técnicas das luminárias LED e acessórios propostos;
- 8.6.8.** Estudo econômico-financeiro, contemplando:
- 8.6.8.1.** custos de implantação, operação e manutenção;
- 8.6.8.2.** estimativas de economia anual de energia e redução de custos;
- 8.6.8.3.** indicadores de desempenho econômico (TIR, RBC, payback, VPL);
- 8.6.8.4.** estimativa de emissões evitadas de CO<sub>2</sub> e indicadores de sustentabilidade;
- 8.6.9.** Plano de execução e cronograma físico-financeiro, com fases, prazos e etapas de implementação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 8.6.10.** Declaração de conformidade técnica e de veracidade das informações, firmada pelo responsável técnico da empresa proponente.
- 8.7.** As propostas deverão apresentar metodologia de execução compatível com as boas práticas de engenharia elétrica e de eficiência energética, demonstrando:
- 8.7.1.** critérios de levantamento e diagnóstico do parque de iluminação;
  - 8.7.2.** procedimentos de medição e verificação (M&V) de consumo energético;
  - 8.7.3.** parâmetros técnicos para dimensionamento das luminárias LED;
  - 8.7.4.** estratégias de modernização e automação (telegestão, fotocélulas, sensores etc.);
  - 8.7.5.** diretrizes para descarte ambientalmente adequado das luminárias substituídas; e
  - 8.7.6.** estimativas de resultados energéticos e ambientais esperados.
- 8.8.** As propostas deverão, ainda, indicar as fontes de dados, cálculos e premissas utilizadas, de modo a permitir sua reprodutibilidade e verificação pela Administração.
- 8.9.** Todos os estudos e documentos técnicos deverão ser assinados por profissional habilitado, com apresentação de:
- 8.9.1.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA; ou
  - 8.9.2.** RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, quando aplicável.
- 8.10.** O profissional responsável responderá civil, administrativa e criminalmente pela autenticidade e veracidade dos dados e cálculos apresentados.
- 8.11.** As empresas participantes assumem integral responsabilidade técnica e financeira pelos custos incorridos na elaboração dos estudos, sem qualquer ônus inicial ao Município, ressalvado o ressarcimento previsto no CAPÍTULO XIII deste edital.
- 8.12.** Os estudos e propostas recebidos terão caráter confidencial até a publicação do resultado da seleção, sendo vedado seu uso ou divulgação por terceiros não autorizados.

## 9. CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE, SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO

- 9.1.** A análise e seleção das propostas e estudos técnicos apresentados no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse serão conduzidas pela Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 098, de 30 de julho de 2025, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** A avaliação da Proposta Técnica terá caráter classificatório e será realizada pela Comissão de Contratação, com apoio da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com base nos critérios a seguir, que visam aferir a qualidade e a conformidade do projeto a ser cadastrado no Edital Procel Reluz.
- 9.3.** Durante a fase de análise, a Comissão de Contratação poderá, mediante despacho motivado, solicitar esclarecimentos, diligências ou complementações de caráter formal, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia, desde que não impliquem alteração substancial do conteúdo técnico nem inclusão de novos documentos.
- 9.4. Objetivo da Avaliação:** A Proposta Técnica apresentada, que consiste no conjunto de documentos e informações necessárias para o cadastramento do projeto no Edital Procel Reluz. A etapa de execução da obra será objeto de licitação futura e, portanto, não será considerada nesta fase.
- 9.5. Critérios de Avaliação:** A pontuação total máxima da Proposta Técnica é de 100 pontos. A proposta que não atingir a pontuação mínima de 60 pontos na somatória dos critérios de avaliação será desclassificada:

CÓDIGO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Aderência e Conformidade ao Edital Procel Reluz	Análise da observância de todos os requisitos obrigatórios, limites de valores e diretrizes específicas do Edital Procel Reluz vigente.	20
B	Qualidade do Projeto Luminotécnico	Avaliação da eficiência, detalhamento técnico e conformidade do projeto luminotécnico	35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		com a NBR 5101 e requisitos de Selo Procel.	
C	Viabilidade e Impacto da Economia de Energia	Demonstração clara e robusta do potencial de economia energética e sustentabilidade do projeto.	30
D	Qualificação Técnica da Equipe de Elaboração	Experiência e qualificação dos profissionais diretamente responsáveis pela elaboração da proposta (Projeto e Planejamento).	15
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100</b>

**9.6. Planilha Detalhada de Pontuação da Proposta Técnica:** A tabela a seguir detalha cada critério de avaliação com seus subcritérios e a respectiva pontuação, totalizando 100 pontos:

<b>CÓD.</b>	<b>CRITÉRIO / SUBCRITÉRIO</b>	<b>PONTOS POR SUBCRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO</b>
<b>A</b>	<b>Aderência e Conformidade ao Edital Procel Reluz</b>		<b>20</b>
A.1	Atendimento integral aos limites mínimo e máximo de valor da Proposta (conforme Edital Procel Reluz).	10	
A.2	Apresentação de todos os documentos exigidos para o cadastramento no Edital Procel Reluz (ex: Arquivo Eletrônico, Projeto Gráfico Completo, Planilhas de Memória de Cálculo), com clareza e organização.	10	
<b>B</b>	<b>Qualidade do Projeto Luminotécnico</b>		<b>35</b>
B.1	Conformidade com a Norma NBR 5101:2024 (ou a vigente) quanto aos níveis de iluminância e uniformidade nas áreas especificadas.	15	
B.2	Especificação de luminárias LED com Selo Procel e eficácia luminosa comprovada acima do mínimo exigido pelo Edital (Ex: 150 lm/W - verificar o Edital vigente).	10	
B.3	Detalhamento técnico da solução (ex: tipos de luminária por vias, memorial descritivo, cálculos de vida útil e degradação).	10	
<b>C</b>	<b>Viabilidade e Impacto da Economia de Energia</b>		<b>30</b>
C.1	Estimativa de Economia de Energia (MWh/ano) superior à média esperada para projetos de escopo similar (comparação com dados de mercado ou benchmarking).	15	
C.2	Apresentação de um Plano de Medição e Verificação (M&V) detalhado, conforme metodologias reconhecidas (ex: IPMVP ou similar), focado na comprovação da economia para o Procel.	10	
C.3	Clareza na projeção da Redução de Custos anuais com energia elétrica.	5	
<b>D</b>	<b>Qualificação Técnica da Equipe de Elaboração</b>		<b>15</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

D.1	Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ou Acervo Técnico do Responsável Técnico pelo Projeto com comprovação de experiência em elaboração de projetos de eficiência energética (iluminação pública) em projetos com valores compatíveis.	10	
D.2	Comprovação de certificação profissional (ex: PMP, CMVP ou PMVA) Certificações em Eficiência Energética, Pós-graduação na área) do profissional chave na elaboração da proposta.	5	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>	<b>100</b>

**9.7. Diretrizes de Pontuação:** A pontuação de cada subcritério deverá ser atribuída pela CEA de forma proporcional ao nível de qualidade e detalhamento apresentado na proposta:

**9.7.1. Pontuação Máxima (100% dos pontos do subcritério):** Proposta de excelência, com detalhes técnicos aprofundados, aderência total e soluções inovadoras que superam as expectativas;

**9.7.2. Pontuação Média (50% a 75% dos pontos do subcritério):** Proposta adequada, que cumpre os requisitos mínimos e apresenta o detalhamento exigido, mas sem grande aprofundamento ou inovação;

**9.7.3. Pontuação Baixa (1% a 49% dos pontos do subcritério):** Proposta com falhas ou omissões menores, ou que atende ao mínimo de forma superficial;

**9.7.4. Zero Pontos:** Não atendimento ao requisito ou falha grave que comprometa a aprovação do projeto no Edital Procel Reluz.

**9.8.** Caso a proposta apresente qualquer falha de documentação ou técnica que, por si só, inviabilize o cadastramento e a aceitação pelo Procel Reluz (ex: não utilização de luminárias Selo Procel, orçamento fora dos limites, não conformidade com a NBR 5101), a proposta deverá ser imediatamente desclassificada, independentemente da pontuação alcançada nos demais critérios.

**9.9.** A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

**9.10.** Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação nos itens mais relevantes conforme sequência dos códigos A, B, C e D, sendo mais relevante o item A e menos relevante o item D.

**9.11.** Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item C1 da planilha detalhada.

**9.12.** Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

**9.13.** As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da nota técnica final.

**9.14.** A classificação preliminar será divulgada no Portal da Transparência e comunicada por e-mail a todos os credenciados, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação ou pedido de reconsideração.

**9.15.** Decorrido o prazo, a Comissão consolidará a classificação definitiva, elaborando Ata Circunstanciada de Julgamento, que conterá:

**9.15.1.** relação das empresas participantes;

**9.15.2.** resumo dos estudos e metodologias apresentadas;

**9.15.3.** notas técnicas atribuídas a cada critério;

**9.15.4.** justificativas das pontuações; e

**9.15.5.** conclusão com recomendação de aprovação.

**9.16.** O Prefeito Municipal de Macaúbas, como autoridade competente, apreciará a Ata de Julgamento e deliberará pela formalidade do processo, mediante expedição de Termo de Autorização.

**9.17.** A autorização será não exclusiva, podendo a Administração autorizar mais de uma empresa ou consórcio a desenvolver estudos sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428/2015.

**9.18.** O Termo de Autorização produzirá efeitos a partir de sua assinatura pelo Prefeito Municipal e pela empresa autorizada, sendo publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município de Macaúbas e na página eletrônica da Prefeitura.

**9.19.** A autorização concedida não confere direito de preferência ou contratação futura em eventual licitação, concessão, parceria público-privada ou convênio decorrente do objeto estudado.

**9.20.** O descumprimento injustificado dos prazos, das obrigações ou das normas técnicas constantes da autorização implicará revogação imediata do ato e perda do direito ao ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou civis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### 10. CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Os atos da Comissão de Contratação praticados no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse são passíveis de recurso administrativo, representação e pedido de reconsideração, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do ato ou da ciência inequívoca do interessado, e dirigido à autoridade que proferiu a decisão, devendo ser protocolado, por meio eletrônico, no endereço institucional: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br).

**10.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis na Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas - Bahia.

### 11. CAPÍTULO XI - DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PMI

**11.1.** Encerrado o prazo recursal e julgados todos os recursos interpostos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação elaborará a Lista de Classificação Final do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

**11.2.** A lista de classificação refletirá a ordem de mérito técnico das propostas analisadas, conforme as notas e critérios de avaliação definidos neste edital, e terá caráter meramente declaratório, não gerando direito de exclusividade, preferência ou contratação automática.

**11.3.** A Comissão de Contratação elaborará a Ata Circunstanciada de Julgamento Final, que conterá:

**11.3.1.** resumo das propostas e estudos apresentados;

**11.3.2.** notas técnicas atribuídas em cada critério;

**11.3.3.** classificação final, em ordem decrescente;

**11.3.4.** análise das eventuais reconsiderações ou recursos; e

**11.3.5.** recomendação expressa quanto à proposta a ser submetida à autorização pela autoridade competente.

**11.4.** A Ata Circunstanciada e a Lista de Classificação Final serão encaminhadas à autoridade competente (Prefeito Municipal) para:

**11.4.1.** homologação do resultado final do Procedimento de Manifestação de Interesse;

**11.4.2.** assinatura do Termo de Ajuste de Encerramento do PMI, entre o Município de Macaúbas e a empresa classificada em primeiro lugar, com o objetivo de formalizar o resultado e resguardar as partes quanto aos efeitos jurídicos e técnicos decorrentes do procedimento.

**11.5.** O Termo de Ajuste de Encerramento tem natureza declaratória e não contratual, e destina-se a resguardar as partes quanto:

**11.5.1.** à autoria e responsabilidade técnica dos estudos apresentados;

**11.5.2.** à cessão gratuita do direito de uso e reprodução dos estudos pela Administração;

**11.5.3.** à ausência de vínculo contratual ou expectativa de contratação;

**11.5.4.** ao reconhecimento da eventual utilização futura dos estudos pela Administração; e

**11.5.5.** à previsão de ressarcimento futuro, a ser feito pela licitante vencedora.

**11.6.** O Termo de Ajuste será firmado pelo Prefeito Municipal de Macaúbas e pelo representante legal da empresa classificada, devendo ser assinado antes do arquivamento definitivo do processo do PMI e publicado, em extrato, no Portal da Transparência do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**11.7.** A assinatura do Termo de Ajuste não gera obrigação financeira, exclusividade ou direito de contratação, tendo como único efeito a formalização da conclusão do procedimento e a garantia de segurança técnica e jurídica às partes.

**11.8.** A lista de classificação final, a ata de julgamento e o Termo de Ajuste integrarão o processo administrativo do PMI, permanecendo disponíveis à consulta pública, em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

## **12. CAPÍTULO XII - DO TERMO DE AJUSTE**

**12.1.** Concluído o julgamento das propostas técnicas e a homologação do resultado final pela autoridade competente, será formalizado o Termo de Ajuste de Encerramento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, entre o Município de Macaúbas, representado por seu Prefeito Municipal, e a empresa classificada em primeiro lugar.

**12.2.** O Termo de Ajuste tem natureza declaratória, não contratual e sem ônus financeiro para o Município, destinando-se exclusivamente a formalizar os resultados do PMI e a delimitar as obrigações mútuas quanto ao uso e à propriedade intelectual dos estudos apresentados.

**12.3.** O Termo de Ajuste será lavrado em duas vias de igual teor, assinadas pela autoridade competente e pelo representante legal da empresa classificada em primeiro lugar, após homologação do resultado do PMI.

**12.4.** A assinatura do Termo de Ajuste não confere à empresa signatária o direito à contratação futura, nem a preferência em eventual licitação, salvo o direito de ressarcimento previsto em lei, caso seus estudos sejam efetivamente utilizados.

**12.5.** O Termo de Ajuste servirá como ato formal de encerramento do PMI, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo e publicado integralmente, em cumprimento ao princípio da publicidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

**12.6.** O Município de Macaúbas poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, deixar de utilizar os estudos apresentados, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, salvo o ressarcimento previsto no art. 16 do Decreto nº 8.428/2015, caso haja posterior utilização total ou parcial dos estudos.

## **13. CAPÍTULO XIII - DO USO E DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS**

**13.1.** Os estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos técnicos apresentados no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI são de natureza colaborativa e instrutória, destinados a subsidiar a formulação de políticas públicas, a estruturação de projetos e a tomada de decisão da Administração Municipal.

**13.2.** Todos os estudos e propostas apresentados, inclusive em versão preliminar, passam a integrar o acervo técnico da Prefeitura Municipal de Macaúbas, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de forma direta ou indireta, pela Administração Pública.

**13.3.** O uso dos estudos pela Administração será formalizado mediante ato administrativo expresso, consubstanciado em parecer técnico da Comissão de Contratação e despacho da autoridade competente, que atestará a utilidade, aplicabilidade e relevância do material apresentado.

**13.4.** A apresentação de estudos e propostas neste PMI implica cessão gratuita, irrevogável e irretroatável dos direitos de uso, reprodução, adaptação e publicação dos respectivos conteúdos técnicos à Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428/2015.

**13.5.** A cessão dos direitos de uso não transfere à Administração a titularidade da propriedade intelectual sobre os estudos, permanecendo esta com o proponente, salvo quando expressamente autorizada sua incorporação ao patrimônio técnico do Município.

**13.6.** Fica assegurado à Administração o direito de:

**13.6.1.** divulgar os estudos, total ou parcialmente, em meios físicos ou eletrônicos, observadas as normas de transparência pública;

**13.6.2.** adaptar, consolidar, revisar ou atualizar os estudos, a fim de adequá-los a novas diretrizes, programas ou regulamentos; e

**13.6.3.** utilizar os dados, cálculos, tabelas e representações gráficas como subsídio a projetos, convênios, licitações ou parcerias futuras.

**13.7.** A cessão dos direitos de uso estende-se a todos os produtos intelectuais resultantes dos estudos, incluindo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 13.7.1. relatórios técnicos;
  - 13.7.2. planilhas de cálculo;
  - 13.7.3. mapas e plantas georreferenciadas;
  - 13.7.4. simulações luminotécnicas;
  - 13.7.5. projetos de engenharia ou arquitetura; e
  - 13.7.6. banco de dados de consumo energético.
- 13.8. É vedado ao proponente restringir, condicionar ou limitar o uso dos estudos pela Administração, sob qualquer pretexto, inclusive mediante cláusulas de confidencialidade ou exigência de remuneração prévia.
- 13.9. A utilização total ou parcial dos estudos pela Administração Pública poderá ensejar ressarcimento dos custos incorridos pelo proponente autorizado, desde que os estudos tenham sido efetivamente aproveitados em futura licitação ou contrato, conforme dispõe o art. 16 do Decreto Federal nº 8.428/2015.
- 13.10. O ressarcimento será devido exclusivamente pelo vencedor da licitação que venha a utilizar, total ou parcialmente, os estudos, projetos ou levantamentos selecionados no âmbito deste PMI, mediante reembolso direto à empresa ou consórcio autorizado.
- 13.11. O valor e as condições de ressarcimento serão definidos no edital da licitação subsequente, devendo o instrumento convocatório:
- 13.11.1. indicar o valor total estimado e os percentuais de aproveitamento reconhecidos pela Administração;
  - 13.11.2. identificar as empresas ou consórcios titulares dos estudos efetivamente utilizados;
  - 13.11.3. estabelecer o critério de rateio proporcional, quando houver aproveitamento de estudos de mais de um participante; e
  - 13.11.4. fixar o prazo e o procedimento para o reembolso após a assinatura do contrato.
- 13.12. O ressarcimento será proporcional ao grau de aproveitamento dos estudos, conforme apuração técnica e parecer conclusivo da Comissão de Contratação, que deverá:
- 13.12.1. identificar as partes aproveitadas;
  - 13.12.2. estimar o percentual correspondente dos custos reconhecidos; e
  - 13.12.3. registrar em ata e parecer fundamentado o valor a ser considerado para ressarcimento.
- 13.13. O proponente autorizado deverá apresentar, até a assinatura do Termo de Autorização, planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios e declarações de financiamento próprio, a qual servirá de referência para cálculo do ressarcimento futuro.
- 13.14. O pagamento do ressarcimento será realizado diretamente pelo vencedor da licitação à empresa ou consórcio autorizado, após a formalização do contrato e a confirmação do aproveitamento dos estudos, conforme previsto no edital da futura licitação.
- 13.15. O Município de Macaúbas não assumirá responsabilidade solidária, subsidiária ou regressiva quanto ao ressarcimento dos estudos, limitando-se a atestar o aproveitamento e a determinar o valor devido, nos termos do parágrafo único do art. 16 do Decreto Federal nº 8.428/2015.
- 13.16. O proponente reconhece que o ressarcimento constitui direito eventual e condicionado à efetiva utilização dos estudos, podendo ocorrer de forma:
- 13.16.1. integral, quando a totalidade do material for aproveitada pela Administração; ou
  - 13.16.2. proporcional, quando apenas parte dos estudos for utilizada, mediante rateio do valor reconhecido entre os respectivos autores.
- 13.17. Todos os atos relacionados ao uso, aproveitamento ou ressarcimento dos estudos serão formalmente registrados no processo administrativo do PMI, incluindo:
- 13.17.1. parecer técnico de aproveitamento;
  - 13.17.2. despacho da autoridade competente;
  - 13.17.3. termo de cessão de direitos (quando aplicável);
  - 13.17.4. planilhas de custos reconhecidos; e
  - 13.17.5. comprovantes de reembolso entre particulares.

## **14. CAPÍTULO XIV - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**14.1.1.** Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**14.2.** Após a homologação do processo, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

## 15. CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI tem caráter não vinculante, não implica contratação direta e não gera direito à celebração de contrato, exclusividade ou preferência em eventual licitação futura.

**15.2.** A participação neste PMI constitui ato de plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento de normas, prazos ou obrigações.

**15.3.** O Município de Macaúbas poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado ou por irregularidade insanável, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento, exceto o previsto no art. 16 do Decreto Federal nº 8.428/2015, quando cabível.

**15.4.** Os estudos e projetos apresentados pelas empresas participantes permanecerão sob guarda da Administração, podendo ser utilizados para instrução de processos administrativos, planejamento de políticas públicas e elaboração de editais de licitação, observados os direitos autorais e as disposições legais aplicáveis.

**15.5.** A Comissão de Contratação é o órgão responsável pela condução do presente procedimento, pela análise das manifestações, pela elaboração da ata final e pelo encaminhamento do resultado à autoridade competente para homologação e assinatura do Termo de Ajuste de Encerramento.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, e nas normas municipais aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**15.7.** Todos os atos, decisões, comunicações e documentos referentes a este PMI serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Macaúbas, em cumprimento ao princípio da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**15.8.** A eventual utilização dos estudos selecionados em futura licitação observará as regras de ressarcimento e cessão de uso previstas neste edital e no Termo de Ajuste de Encerramento.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até a assinatura do Termo de Ajuste de Encerramento, encerrando-se com a publicação de seu extrato no Portal da Transparência.

## 16. CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS

**16.1.** Os anexos a seguir integram o presente Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001-2025, e possuem igual força normativa e validade jurídica, destinando-se a orientar e padronizar a apresentação das manifestações de interesse, propostas técnicas e documentos complementares pelas empresas participantes:

**16.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:** Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contendo o escopo técnico, diretrizes, parâmetros de eficiência energética, requisitos de desempenho e critérios de avaliação, conforme NBR 5101:2024 e orientações do Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025;

**16.1.2. ANEXO II - REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Formulário destinado à formalização do pedido de participação no PMI, a ser apresentado pela empresa interessada, acompanhado dos documentos de credenciamento e habilitação inicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 16.1.3. ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA TÉCNICA:** Documento para identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos e projetos técnicos apresentados no âmbito do PMI, com indicação do responsável técnico principal e da equipe de apoio;
- 16.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES:** Declaração por meio da qual a empresa manifesta aceitação integral das condições do edital e atesta a veracidade e autenticidade das informações prestadas;
- 16.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NBR 5101:2024:** Declaração de conformidade técnica, assegurando que a proposta apresentada está integralmente alinhada aos parâmetros da norma NBR 5101:2024 – Iluminação Pública – Procedimento;
- 16.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Documento que comprova que a empresa participante não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- 16.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS:** Instrumento pelo qual a empresa cede ao Município de Macaúbas, de forma gratuita e não exclusiva, o direito de uso dos estudos e projetos apresentados no PMI, nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015;
- 16.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBMISSÃO:** Declaração que autoriza determinado representante a realizar o envio eletrônico das propostas, estudos e documentos em nome da empresa proponente, por meio do canal oficial indicado no edital;
- 16.1.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ESCO:** Documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), conforme definição da ABESCO e diretrizes do Procel Reluz;
- 16.1.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que a empresa não emprega menores de idade em condições proibidas pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021, observando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII;
- 16.1.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO:** Declaração que certifica não haver vínculo, direto ou indireto, entre os sócios, administradores ou representantes da empresa participante e servidores públicos envolvidos no PMI;
- 16.1.12. ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA:** Formulário a ser utilizado pela Comissão de Contratação para registrar a vistoria técnica realizada no local de execução do objeto, com data, assinatura e carimbo de autenticação;
- 16.1.13. ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA:** Documento destinado à empresa que optar pela dispensa da vistoria técnica, declarando ciência das condições locais e assumindo responsabilidade por eventual desconhecimento das mesmas;
- 16.1.14. ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE AJUSTE DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI):** Instrumento administrativo de encerramento do procedimento, a ser firmado entre o Município de Macaúbas e a empresa classificada em primeiro lugar, formalizando o resultado final e as condições de uso dos estudos, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Macaúbas, Bahia, 24 de outubro de 2025.

**ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**

Prefeito Municipal

**SALVADOR LOPES DA COSTA JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto Municipal nº 297/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

À

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \*\* \_\_\_\_\_ \*\*, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, vem, com fundamento no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 8.428/2015, requerer sua **participação no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº \_\_/2025**, cujo objeto é a apresentação de estudos e propostas técnicas para a **modernização e eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Macaúbas**.

Declara ciência integral das condições do edital e compromete-se a apresentar os documentos, estudos e propostas técnicas nos prazos e formas estabelecidos.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA TÉCNICA**  
**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a seguir os profissionais responsáveis pela elaboração da Proposta Técnica submetida ao PMI nº \_\_/2025:

Responsável Técnico Principal:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CREA/CAU nº** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

Demais membros da equipe técnica:

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Declara que todos os profissionais possuem formação e experiência compatíveis com o objeto deste chamamento público e assumem responsabilidade técnica pelos estudos apresentados.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal

Cargo / Função

CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE**  
**VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**  
**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

- I. Teve acesso integral ao edital e a todos os seus anexos, tendo lido, compreendido e aceitado todas as regras, prazos, exigências e condições nele estabelecidas, sem quaisquer ressalvas;
- II. Reconhece que a participação no PMI é ato voluntário e não vinculante, e que o presente procedimento não gera direito de contratação ou preferência em futuras licitações, conforme dispõe o art. 81 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 8.428/2015;
- III. Declara que todas as informações, dados, documentos e estudos apresentados à Prefeitura Municipal de Macaúbas são verdadeiros, autênticos e de sua inteira responsabilidade, estando ciente das penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou inexatidão;
- IV. Compromete-se a manter a regularidade jurídica, fiscal e técnica durante todo o trâmite do PMI, informando à Comissão de Contratação qualquer alteração que possa afetar a veracidade das informações prestadas;
- V. Declara que atua em conformidade com os princípios da integridade, transparência e boa-fé, observando as normas da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de conflito de interesses;
- VI. Reconhece que o descumprimento das declarações ora firmadas poderá acarretar a exclusão do PMI, sem prejuízo da responsabilização legal e da comunicação aos órgãos de controle competentes;
- VII. Estar ciente de que o uso dos estudos poderá ensejar ressarcimento pela futura licitante vencedora, conforme o art. 16 do Decreto nº 8.428/2015.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NBR 5101:2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NBR 5101:2024**

**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que os estudos e propostas apresentados neste PMI atendem integralmente aos parâmetros e critérios da NBR 5101:2024 - Iluminação Pública - Procedimento, observando as diretrizes do Procel Reluz e demais normas técnicas aplicáveis.

Declara, ainda, que todos os cálculos, simulações e dimensionamentos foram elaborados por profissional habilitado, conforme o disposto na referida norma e nas diretrizes do Programa Procel Reluz - Chamada Pública nº 01/2025.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico - **CREA/CAU** nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

- I. Não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa, declarada inidônea, impedida de licitar, ou com restrições em qualquer esfera de governo;
- II. Não mantém relação societária, contratual ou empregatícia com membros da Comissão de Contratação ou com agentes públicos diretamente envolvidos no presente PMI;
- III. Não responde por processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nem possui restrições fiscais, trabalhistas ou previdenciárias impeditivas de participação;
- IV. Não incorre em conflito de interesses, direta ou indiretamente, com o objeto deste edital, conforme previsto na Lei nº 12.813/2013 e na Lei nº 14.133/2021;
- V. Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições aqui declaradas;
- VI. Declara ciência de que a falsidade das informações prestadas implicará imediata exclusão do PMI e sujeição às sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

E, por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os efeitos legais.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE ESTUDOS TÉCNICOS  
Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

**OBJETO:** Apresentação de estudos técnicos para modernização e eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Macaúbas – Procel Reluz.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) representante legal \*\* \_\_\_\_\_ \*\*, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declara, para os fins previstos no Decreto Federal nº 8.428/2015 e no Edital do PMI nº \_\_/2025, que:

- I. É autora e legítima detentora dos direitos intelectuais e técnicos relativos aos estudos, levantamentos, projetos, relatórios, plantas, memoriais, planilhas, gráficos, diagnósticos e demais materiais apresentados no âmbito do referido Procedimento de Manifestação de Interesse;
- II. Cede e autoriza, de forma gratuita, irrevogável e não exclusiva, ao Município de Macaúbas, o uso total ou parcial dos referidos materiais, para os fins de instrução de processos administrativos, elaboração de editais, execução de políticas públicas e realização de futuras licitações, sem que disso decorra transferência de titularidade intelectual;
- III. Declara, ainda, que tal cessão de uso não confere ao Município o direito de comercialização, reprodução ou divulgação dos estudos para fins diversos dos previstos no edital, salvo mediante autorização expressa da empresa declarante;
- IV. Reconhece que a eventual utilização total ou parcial dos estudos cedidos em futura licitação ou contratação ensejará ressarcimento dos valores correspondentes pela futura licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 16 do Decreto Federal nº 8.428/2015, observados os critérios definidos no edital e no Termo de Ajuste de Encerramento;
- V. Declara, por fim, que a cessão ora formalizada não prejudica o reconhecimento da autoria e responsabilidade técnica da empresa sobre os estudos apresentados, comprometendo-se a manter os registros e arquivos originais à disposição da Administração para fins de verificação e auditoria.

Reconhece que eventual utilização ensejará ressarcimento pela futura licitante vencedora, nos termos do art. 16 do Decreto nº 8.428/2015.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBMISSÃO**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBMISSÃO**

**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **autorizo a** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, representada pela Autoridade Competente, Sr.º Aloísio Miguel Rebonato, Prefeito Municipal, a submeter eletronicamente todos os documentos e arquivos exigidos no Edital PMI nº \_\_/2025, inclusive o envio da Proposta Técnica e dos Estudos, ao Edital Procel Reluz - Chamada Pública nº 01/2025.

Cidade/UF, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ESCO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ESCO (EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA)**

**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que está devidamente enquadrada como Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, conforme definição da ABESCO – Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia, e que atua regularmente na elaboração e execução de projetos voltados à eficiência energética e iluminação pública, em conformidade com as diretrizes do Programa Procel Reluz.

**Declara**, ainda, possuir objeto social compatível com o escopo deste edital e experiência comprovada em projetos de gestão e modernização de sistemas de iluminação pública.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**  
**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO XII**  
**MODELO DE ATESTADO VISTORIA**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação neste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para o processo em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Agente da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DISPENSA VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação neste PMI, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria no local do objeto do processo, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº \_\_/2025.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal  
Cargo / Função  
CNPJ da Empresa



## **ANEXO XIV** **MINUTA DO TERMO DE AJUSTE DE ENCERRAMENTO DO** **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**

**TERMO DE AJUSTE DE ENCERRAMENTO DO PMI Nº \_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025**

**TERMO DE AJUSTE DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede administrativa à Rua \_\_\_\_\_, nº , Centro, Macaúbas/BA, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa \*\* \_\_\_\_\_ \*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA AJUSTADA**, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto formalizar o encerramento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº \_\_\_/2025, que teve por finalidade selecionar estudos e propostas técnicas destinados à modernização e eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Macaúbas, em conformidade com o Edital PMI nº \_\_\_/2025, fundamentado no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 8.428/2015.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FINALIDADE**

- 2.1.** O presente instrumento tem caráter declaratório e não contratual, sem gerar ônus financeiro, vínculo empregatício, obrigação de pagamento ou direito de exclusividade à EMPRESA AJUSTADA.
- 2.2.** Constitui-se apenas em ato formal de encerramento do PMI, destinado a:
- 2.2.1.** registrar o resultado do procedimento e a classificação final das propostas;
  - 2.2.2.** reconhecer a autoria dos estudos e projetos apresentados;
  - 2.2.3.** definir as condições de uso, propriedade e divulgação dos materiais técnicos produzidos;
  - 2.2.4.** resguardar os direitos e responsabilidades da EMPRESA AJUSTADA e do MUNICÍPIO quanto aos resultados obtidos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE USO DOS ESTUDOS**

**3.1.** A EMPRESA AJUSTADA cede, de forma gratuita e irrevogável, ao MUNICÍPIO DE MACAÚBAS o direito de uso dos estudos, projetos, levantamentos e demais materiais técnicos apresentados no âmbito do PMI, exclusivamente para os fins de instrução de processos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

administrativos e elaboração de futuras licitações relacionadas ao objeto deste procedimento.

- 3.2.** A cessão ora formalizada não transfere a titularidade intelectual dos estudos, mas permite sua utilização, total ou parcial, pela Administração Pública, observadas as condições deste Termo.

---

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 4.1.** A EMPRESA AJUSTADA declara-se responsável pela veracidade das informações técnicas e econômicas constantes dos estudos apresentados, bem como pela idoneidade das fontes de dados e metodologias utilizadas.
- 4.2.** O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de verificação, sem que isso implique nova obrigação de ajuste ou remuneração.

---

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO**

- 5.1.** Na hipótese de utilização total ou parcial dos estudos e projetos elaborados pela EMPRESA AJUSTADA em futura licitação ou contratação, o ressarcimento dos valores correspondentes será devido exclusivamente pela licitante vencedora, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº 8.428/2015, e mediante comprovação da efetiva utilização dos estudos.
- 5.2.** O valor a ser ressarcido será definido com base em planilha de custos apresentada pela EMPRESA AJUSTADA e validada pela Comissão de Contratação, mediante despacho motivado da autoridade competente.

---

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

- 6.1.** O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos até a conclusão do processo administrativo do PMI.
- 6.2.** O extrato deste instrumento será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município de Macaúbas, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

---

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRELEVÂNCIA CONTRATUAL**

- 7.1.** A assinatura deste Termo não confere à EMPRESA AJUSTADA direito de contratação, preferência em licitação ou expectativa de vínculo com o Município, constituindo-se apenas em ato formal de encerramento do procedimento e registro da colaboração técnica prestada.

---

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1.** O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, mediante despacho fundamentado, nos casos de:
- 8.1.1.** descumprimento de obrigações assumidas;
  - 8.1.2.** constatação de falsidade ou inconsistência nas informações apresentadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 8.1.3.** conveniência administrativa, devidamente motivada.  
**8.2.** A rescisão não gera direito a indenização, salvo quanto ao ressarcimento futuro, se aplicável.
- 

**9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia**, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE ENCERRAMENTO DO PMI**, em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

Macaúbas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
(Autoridade Competente)

**EMPRESA AJUSTADA**  
(Nome, CNPJ, Representante Legal)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL – EDITAL RELUZ que tem a finalidade de eficiência e conservação energética, através da realização de CHAMAMENTO PÚBLICO MEDIANTE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, e demais disposições legais aplicáveis.

- 1.1 O objeto desta contratação não se trata de serviços contínuo, mas sim de serviços de engenharia.
- 1.2 Caso o projeto não seja selecionado o Município não terá nenhuma obrigação financeira com a empresa, ou por terceiros eventualmente contratados para elaboração ou colaboração no projeto, selecionada através do Chamamento Público.
- 1.3 A falta de aprovação do projeto não gerará para empresa nenhuma responsabilidade administrativa ou financeira com o Município.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto no caput deste artigo:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

2.2. O procedimento também se fundamenta no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que regulamenta, no âmbito da União, o recebimento, a análise e o aproveitamento de estudos elaborados por particulares, com vistas à estruturação de projetos de interesse público, e que serve, por analogia, de referência normativa para os entes municipais.

2.3. O Edital Procel Reluz – Chamada Pública nº 01/2025 e seus anexos, cujos requisitos técnicos integram o presente edital, por remissão expressa.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de eficiência das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

3.2. A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado. Sendo assim, no caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade aos municípios, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

3.3. Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste Termo de Referência deverá dar-se mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pelas concessionárias e permissionárias de energia ou demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência de conservação de energética, caso o projeto seja selecionado na Chamada Pública, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

3.4. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

3.5. Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado na Chamada Pública e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

3.6. Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que a Chamada Pública PROCEL “Projeto de iluminação pública – Led – Procel Reluz” e “Energia Zero em Prédios Públicos”, entre outros possíveis, representa para o poder público municipal, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao município, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

### **4. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

4.1. As propostas apresentadas pelos interessados, deverão seguir as diretrizes do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com foco na elaboração de estudos e projetos técnicos voltados à

eficiência energética em iluminação pública. A primeira etapa consistirá no levantamento de dados e diagnóstico energético do parque de iluminação existente, incluindo medições, análise de consumo, mapeamento de pontos críticos e levantamento fotométrico, de modo a embasar o planejamento técnico da modernização.

4.2. Na segunda etapa, o licitante deverá elaborar o projeto conceitual e executivo da proposta de eficiência energética, contemplando soluções tecnológicas adequadas, estimativas de economia de energia, cronograma físico-financeiro e dimensionamento orçamentário, conforme os critérios definidos pelo edital Procel Reluz. Essa fase deverá apresentar ainda a justificativa técnica das tecnologias empregadas, atendendo às normas da ABNT e às recomendações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

4.3. Por fim, na terceira etapa, o proponente deverá consolidar todos os produtos em formato digital, organizados e padronizados conforme as exigências do edital, apresentando relatório técnico final com a metodologia aplicada, resultados esperados e indicadores de desempenho energético. A entrega completa da documentação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, acompanhada das declarações, planilhas e memoriais descritivos necessários à submissão e ao cadastramento junto ao Procel Reluz.

## **5. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução da proposta consiste na elaboração de estudos, diagnósticos e projetos que demonstrem soluções para modernização do sistema de iluminação, priorizando a redução do consumo de energia elétrica, a melhoria da qualidade luminotécnica e a sustentabilidade urbana.

5.2. A execução da proposta será realizada pelo licitante mediante levantamento de dados de campo, análise energética do parque de iluminação, elaboração de projeto técnico e estimativa de economia de energia, concluindo com a entrega dos produtos finais em formato digital, conforme as diretrizes e prazos definidos pelo edital. O cadastramento da proposta se dará por meio de envio eletrônico da documentação técnica e administrativa exigida, dentro do sistema e período especificado pelo Procel Reluz.

5.3. Ressalta-se que, em conformidade com o edital da Procel – Reluz e todo o seu conjunto de anexos, a empresa contratada deverá elaborar e entregar, em formato físico e digital, todos os arquivos técnicos, memoriais, planilhas e documentos necessários à submissão da Proposta Técnica junto ao Edital da Chamada Pública nº 01/2025 – Procel Reluz, observando integralmente os modelos e requisitos estabelecidos nos anexos oficiais do referido programa. E a entrega de todos os produtos finais, devidamente revisados e prontos para protocolo junto à plataforma do Procel Reluz, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente edital.

5.4. O Relatório de diagnóstico inicial derivado do levantamento de dados e diagnóstico do sistema de iluminação pública poderá ser feito em conjunto com a equipe técnica da Secretária de Obras e Infraestrutura que já dispõe de dados e informações imprescindíveis para fundamentar a referida proposta.

## **6. PAGAMENTOS**

O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Caso o projeto apresentado seja selecionado e posteriormente executado pelo município, a empresa poderá ser

contratada em processo licitatório próprio, de acordo com a legislação vigente, ou ter o projeto utilizado como referência para captação de recursos junto ao Procel Reluz. Nesse caso, o pagamento somente ocorrerá após nova seleção e formalização contratual, não na etapa de cadastramento da proposta, ou também, poderá haver o ressarcimento realizado diretamente pelo vencedor da licitação da execução à empresa ou consórcio autorizado, após a formalização do contrato e a confirmação do aproveitamento dos estudos, conforme previsto no edital da futura licitação.

## **7. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

7.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação:

7.1.1. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Arquiteto ou Técnico industrial, conforme o caso.

7.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.

7.2.1.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente

7.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

7.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante.

7.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7.5. Registro ou inscrição na entidade competente:

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

7.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

Esta é uma proposta de critérios e pontuação para a Comissão Especial de Avaliação, focada exclusivamente na qualidade e aderência do Projeto da Proposta a ser cadastrada no Edital Procel Reluz.

O objetivo é selecionar a empresa que demonstrar a maior capacidade técnica na elaboração de um projeto de alta qualidade e que maximize as chances de aprovação no Edital.

A avaliação da Proposta Técnica terá caráter classificatório e será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação (CEA) designada para este fim, com base nos critérios a seguir, que visam aferir a qualidade e a conformidade do projeto a ser cadastrado no Edital Procel Reluz.

Objeto da Avaliação: A Proposta Técnica apresentada, que consiste no conjunto de documentos e informações necessárias para o cadastramento do projeto no Edital Procel Reluz. A etapa de execução da obra será objeto de licitação futura e, portanto, não será considerada nesta fase.

### Critérios de Avaliação

A pontuação total máxima da Proposta Técnica é de 100 pontos. A proposta que não atingir a pontuação mínima de 60 pontos na somatória dos critérios de avaliação será desclassificada.

Código	Critério de Avaliação	Descrição Detalhada	Pontuação Máxima
A	Aderência e Conformidade ao Edital Procel Reluz	Análise da observância de todos os requisitos obrigatórios, limites de valores e diretrizes específicas do Edital Procel Reluz vigente.	20
B	Qualidade do Projeto Luminotécnico	Avaliação da eficiência, detalhamento técnico e conformidade do projeto luminotécnico com a NBR 5101 e requisitos de Selo Procel.	35
C	Viabilidade e Impacto da Economia de Energia	Demonstração clara e robusta do potencial de economia energética e sustentabilidade do projeto.	30
D	Qualificação Técnica da Equipe de Elaboração	Experiência e qualificação dos profissionais diretamente responsáveis pela elaboração da proposta (Projeto e Planejamento).	15
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>

### Planilha Detalhada de Pontuação da Proposta Técnica

A tabela a seguir detalha cada critério de avaliação com seus subcritérios e a respectiva pontuação, totalizando 100 pontos.

Cód.	Critério / Subcritério	Pontos por Subcritério	Pontuação Máxima do Critério
<b>A</b>	<b>Aderência e Conformidade ao Edital Procel Reluz</b>		<b>20</b>
A.1	Atendimento integral aos limites mínimo e máximo de valor da Proposta (conforme Edital Procel Reluz).	10	

A.2	Apresentação de todos os documentos exigidos para o cadastramento no Edital Procel Reluz (ex: Arquivo Eletrônico, Projeto Gráfico Completo, Planilhas de Memória de Cálculo), com clareza e organização.	10	
<b>B</b>	<b>Qualidade do Projeto Luminotécnico</b>		<b>35</b>
B.1	Conformidade com a Norma NBR 5101:2024 (ou a vigente) quanto aos níveis de iluminância e uniformidade nas áreas especificadas.	15	
B.2	Especificação de luminárias LED com Selo Procel e eficácia luminosa comprovada acima do mínimo exigido pelo Edital (Ex: 150 lm/W - verificar o Edital vigente).	10	
B.3	Detalhamento técnico da solução (ex: tipos de luminária por vias, memorial descritivo, cálculos de vida útil e degradação).	10	
<b>C</b>	<b>Viabilidade e Impacto da Economia de Energia</b>		<b>30</b>
C.1	Estimativa de Economia de Energia (MWh/ano) superior à média esperada para projetos de escopo similar (comparação com dados de mercado ou benchmarking).	15	
C.2	Apresentação de um Plano de Medição e Verificação (M&V) detalhado, conforme metodologias reconhecidas (ex: IPMVP ou similar), focado na comprovação da economia para o Procel.	10	
C.3	Clareza na projeção da Redução de Custos anuais com energia elétrica.	5	
<b>D</b>	<b>Qualificação Técnica da Equipe de Elaboração</b>		<b>15</b>
D.1	Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ou Acervo Técnico do Responsável Técnico pelo Projeto com comprovação de experiência em elaboração de projetos de eficiência energética (iluminação pública) em projetos com valores compatíveis.	10	
D.2	Comprovação de certificação profissional (ex: PMP, CMVP ou PMVA) Certificações em Eficiência Energética, Pós-graduação na área) do profissional chave na elaboração da proposta.	5	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

### Diretrizes de Pontuação

A pontuação de cada subcritério deverá ser atribuída pela CEA de forma proporcional ao nível de qualidade e detalhamento apresentado na proposta:

- **Pontuação Máxima (100% dos pontos do subcritério):** Proposta de excelência, com detalhes técnicos aprofundados, aderência total e soluções inovadoras que superam as expectativas.
- **Pontuação Média (50% a 75% dos pontos do subcritério):** Proposta adequada, que cumpre os requisitos mínimos e apresenta o detalhamento exigido, mas sem grande aprofundamento ou inovação.
- **Pontuação Baixa (1% a 49% dos pontos do subcritério):** Proposta com falhas ou omissões menores, ou que atende ao mínimo de forma superficial.

- **Zero Pontos:** Não atendimento ao requisito ou falha grave que comprometa a aprovação do projeto no Edital Procel Reluz.

**Observação Importante:** Caso a proposta apresente qualquer falha de documentação ou técnica que, por si só, inviabilize o cadastramento e a aceitação pelo Procel Reluz (ex: não utilização de luminárias Selo Procel, orçamento fora dos limites, não conformidade com a NBR 5101), a proposta deverá ser **imediatamente desclassificada**, independentemente da pontuação alcançada nos demais critérios.

A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação nos itens mais relevantes conforme sequência dos códigos A, B, C e D, sendo mais relevante o item A e menos relevante o item D.

Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item C1 da planilha detalhada.

Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

8.1.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, toda peça gráfica ou documentos previstos em projeto que apresentar erros, avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

8.1.8. Responder formalmente a todos os questionamentos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.

### **8.2. Da Contratante:**

8.2.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

8.2.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de avaliação/fiscalização;

8.2.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A efetivação da seleção da empresa para elaboração do projeto não gerará custo para a Administração, por esse motivo se deixa de indicar dotação orçamentária.

Macaúbas - Ba, 22 de outubro de 2025.

---

Salvador Lopes da Costa Junior  
Secretário de Obras e Infraestrutura de Macaúbas  
Decreto 297/2021

# ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL - PROCEL RELUZ